



Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria

Nota Técnica nº 003/2020

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

**Assunto: Justificativa para a realização temporária de teletrabalho dos profissionais servidores e terceirizados da Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria da SMS Rio.**

### Nota Técnica

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**Considerando** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde –OMS, de 11 de março de 2020;

**Considerando** as recomendações do Ministério da Saúde aos gestores locais dos lugares com presença de infecção comunitária/sustentada da COVID-19 para adotar medidas de mitigação do crescimento acelerado no ritmo de casos confirmados, nele incluído a redução do trânsito de pessoas;

**Considerando** as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de redução do contágio pelo COVID-19 – Coronavírus estabelecidas para a Cidade do Rio de Janeiro promulgado pelo Decreto Rio nº 47.246, em 13 de março de 2020;

**Considerando** a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro frente ao avanço dos casos suspeitos/confirmados pela Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) promulgado pelo Decreto n. 46.973, de 16 de março de 2020;

**Considerando** o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 – Coronavírus estabelecidas para a Cidade do Rio de Janeiro promulgado pelo Decreto Rio nº 47.247, em 16 de março de 2020;

**Considerando** as orientações da Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020;

**Considerando** a situação de emergência declarada no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus – COVID-19, promulgado pelo Decreto Rio nº 47.263, em 18 de março de 2020;

**Considerando** as orientações do Ofício Circular CVL/SUBSC/CGRH/CTNRH nº 04/2020, de 18 de março de 2020;



Este documento visa estabelecer o regime de teletrabalho para os profissionais (servidores e terceirizados) desta Subsecretaria, considerando a natureza de suas atribuições, a fim de conter a disseminação do COVID-19 e atender ao decreto nº 47.247, garantindo a continuidade do serviço.

Atualmente, são considerados como grupo de risco os profissionais que possuem:

1. Idosos na forma do art. 1º da Lei Nacional nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
2. Portadores de doença pré-existentes;
3. Doença cardíaca (cardiopata) ou pulmonar;
4. Indivíduos com diabetes descompensados;
5. Doença oncológica;
6. Transplantados;
7. Indivíduos imunossuprimidos;
8. Gestantes e Lactantes;

A Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria (S/SUBREG) é composta pela Coordenadoria Geral de Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria (S/SUBREG/CGCA) e suas respectivas coordenações; e pela Coordenadoria Geral do Complexo Regulador (S/SUBREG/CGCR) e suas respectivas gerências.

Adicionalmente, informamos que os profissionais com idade superior a 60 (sessenta) anos e em condições de risco foram designados para o regime de teletrabalho em suas moradias, no dia 16/03/2020.

Neste sentido, com base no Decreto Rio nº 47.246, art. 2º, inciso IX, e no Decreto Rio nº 47.247, art. 1º, §1, informamos que todas as atividades de competência desta Subsecretaria e suas Coordenadorias Gerais serão executadas como de rotina, com a garantia da funcionalidade e operação dos serviços. Para tanto, os profissionais do grupo de risco, mencionados anteriormente, trabalharão exclusivamente em regime de teletrabalho. Os demais profissionais trabalharão em regime de teletrabalho, em dias alternados na semana, devendo comparecer aos seus postos de trabalho na SMS nos outros dias, ou seja, será garantido que 50% dos profissionais, aptos para desenvolver as atividades laborais, estarão atuando presencialmente na SMS.

Ressalta-se que os profissionais não classificados como grupo de risco e que necessitem de ser submetido ao isolamento e ao teletrabalho ocorrerão mediante autodeclaração, na forma do Anexo, encaminhadas para o e-mail institucional da chefia imediata.

Dito isto, ainda que em regime de teletrabalho, os profissionais devem se manter em prontidão, em sua moradia, e em condições de retornarem aos seus postos de trabalho, quando convocados.



PREFEITURA DA CIDADE DO  
**RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São deveres dos profissionais em teletrabalho:

- I. estar acessível durante o horário de trabalho, manter e-mail, telefones de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata;
- II. dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o seu cumprimento;
- III. registrar e solicitar anuência prévia à chefia imediata, quando houver a necessidade de digitalizar documentos e processos;
- IV. preservar o sigilo dos conteúdos dos documentos acessados remotamente.

Cumpre salientar ainda que cada gestor (chefia imediata) desta Subsecretaria será responsável pela definição das metas a serem atingidas por cada profissional, bem como pelo monitoramento das mesmas e dos níveis de produtividade do teletrabalho.

Por último, as definições da presente nota técnica serão reavaliadas semanalmente, ou em período inferior se necessário, para fins de atualização e readequação, caso necessário, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Rio de Janeiro, 20.03.2020

**CLAUDIA DA SILVA LUNARDI**  
Subsecretária

Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria  
Matrícula: 11/159.478-7



PREFEITURA DA CIDADE DO  
**RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# ANEXO



### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 003/2020, de 19 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de teletrabalho em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções previstas em Lei.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional

### AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 003/2020, de 19 de março de 2020, que em razão de ter sob cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções previstas em Lei.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional



**AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 003/2020, de 19 de março de 2020, que tenho filho(s) em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, não tendo outra pessoa para designar tal assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto vigorar a norma local, conforme o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções previstas em Lei.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional

**AUTODECLARAÇÃO DE POSSE DE ESTRUTURA PARA REGIME DE TELETRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 003/2020, de 19 de março de 2020, que disponho de estrutura necessária para desenvolver minhas atividades laborais em regime de teletrabalho, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções previstas em Lei.

Dito isto, ainda que em regime de teletrabalho, declaro que estarei em prontidão, em minha moradia, e em condições de retornar ao meu posto de trabalho, quando convocado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional



AUTODECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RISCO E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 003/2020, de 19 de março de 2020, que tenho ciência que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, no entanto, por minha livre e espontânea vontade, isentando a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro de quaisquer responsabilidades, declaro que continuarei desempenhando minhas atividades laborais presencialmente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções previstas em Lei.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional